



Processo: 2023-78HLS

55º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO do dia 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021 (ou Lei Complementar nº 476 de 23 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, quando se tratar de Convênio de Gestão Hospitalar, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **Acrescer** ao **Recurso de Custeio** do Contrato de Gestão nº 001/2021 valor correspondente a despesas de pessoal geradas por Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024, firmado entre o Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo – SINDSAÚDE/ES.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ 1.064.140,10 (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais e dez centavos)**, para o repasse correspondente ao período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2024.

2.2 – A transferência desse recurso de custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 01 (um) parcela, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	VALOR MENSAL CONTRATO (R\$) *	VALOR DO ACORDO COLETIVO (R\$) **	TOTAL MENSAL
NOVEMBRO/2024	13.246.324,22	1.064.140,10	14.310.464,32

**Valor celebrado no 53º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021;*

***Valor correspondente aos meses de setembro e outubro de 2024, conforme descrito na Manifestação Técnica 2024-7NFBS5 (tabela referencial).*

2.3 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e 1501000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado.

3.2 – O pagamento do respectivo acordo coletivo de trabalho deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade e maior controle da utilização dos recursos.

3.3 – A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos salários aos trabalhadores por meio de depósito em conta corrente ou conta salário nominal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1 - Em caso de o funcionário não receber os valores correspondentes ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a entidade deverá prestar esclarecimentos à SESA.



Parágrafo único: A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT aos profissionais beneficiados.

3.4 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento e comprovante de depósito nas respectivas contas dos funcionários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 07/11/2024 14:10:59 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 07/11/2024 14:05:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/11/2024 14:10:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XGCRFZ>